



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 26/03/2024

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Constante NIVA

para relatar.

Em _____

Presidente da Comissão de Administração
Pública

Assinado e rubricado por Constante NIVA
Assinado e rubricado por [assinatura]



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER nº

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 338 de 2023, que:

**DISCIPLINA A OBRIGATORIEDADE DO
GERENCIAMENTO ADEQUADO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS EM
EVENTOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU
PÚBLICO- PRIVADOS NO ESTADO DO
PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: DEP. DR. HÉLIO

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei Ordinária nº 85/2024, de autoria do Deputado Dr. Hélio, que Disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público- privados no Estado do Piauí.

O referido projeto tem como objetivo definir exigências, obrigações e diretrizes para o gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados, a serem realizados no Estado do Piauí, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ressalta-se que o referido Projeto transitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame o mérito.

É o relatório, passo a análise da matéria.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

II – VOTO DA RELATORA

Preliminarmente, registra-se que não se divisa de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias ao poder reformador.

Igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

Assim, apresento, de acordo com os art. 97 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

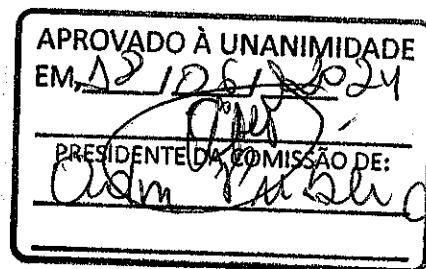
Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pelo Nobre Parlamentar, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO

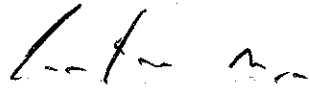
Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()



**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de maio de 2024.**


DEP. GUSTAVO NEIVA
RELATOR

